PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 496/90
De 31 de agosto de 1990

"Dispõe sobre transporte de gestante".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As gestantes, terão prioridade de ingresso, nos ônibus coletivos urbanos pela porta da frente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 31 de agosto de 1990.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart.de Administração